

Secretaria de
Estado da
Casa Civil



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Ofício nº 1146/2019 - CASA CIVIL

GOIANIA, 12 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual Lissauer Vieira
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
Palácio Alfredo Nasser
GOIÂNIA-GO

Assunto: Rejeição de veto integral dessa Governadoria oposto ao autógrafo de lei nº 258, de 08 de outubro do corrente ano, que autoriza a utilização da pele de frango isolada na produção de linguiça de carne de frango frescal.

Senhor Presidente,

Reportando-me ao seu Ofício nº 1.230 - P, de 09 de dezembro de 2019, comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, haver escoado, sem manifestação por parte o Senhor Governador, o prazo estatuído no § 7º do art. 23 da Constituição Estadual, para promulgação do autógrafo de lei acima mencionado.

À oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço.

Alan Farias Tavares
Superintendente de Legislação, Atos Oficiais e Assuntos Técnicos
(Decreto 9.564/2019)



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FARIAS TAVARES, Secretário (a) de Estado**, em 13/12/2019, às 12:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000010610992 e o código CRC 0F7641C7.

RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO
PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 8º ANDAR



Referência: Processo nº 201900013002960



SEI 000010610992



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900
Telefones: (62) 2764-3022 Fax: 2764-3375
Site: www.assembleia.go.gov.br

Ofício nº 1.230-P

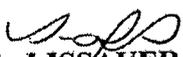
Goiânia, 09 de dezembro de 2019.

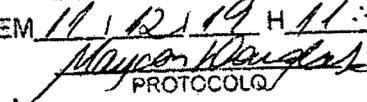
A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
RONALDO RAMOS CAIADO

Senhor Governador,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Assembleia Legislativa, em sessão realizada no dia 05 de dezembro do corrente ano, **rejeitou o veto integral dessa governadoria** ao autógrafo de lei nº 258, de 08 de outubro de 2019, que autoriza a utilização da pele de frango isolada na produção de linguiça de carne de frango frescal.

Atenciosamente,


Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
EXPEDIENTE RECEBIDO
EM 11/12/19 H 11:40

PROTOCOLO

DESPACHO



À DIROTORIA PARLAMENTAR PARA OS
DEVIDOS FINS.

Goiânia, 16 DE DEZEMBRO DE 2109.

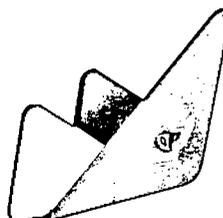
1º SECRETÁRIO

Cláudio Meirelles
Deputado

PROCESSO LEGISLATIVO
2019007673



Autuação: 13/12/2019
Nº Ofício: 1146 - SECC
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Autor: SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL
Tipo: COMUNICADO
Subtipo: GERAL
Assunto: COMUNICA PARA OS DEVIDOS FINS, HAVER ESCOADO SEM
MANIFESTAÇÃO, O PRAZO ESTABUÍDO NO § 7º DO ART. 23 DA
CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, PARA PROMULGAÇÃO DO AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 258, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA

Secretaria de
Estado da
Casa Civil



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Ofício nº 1146/2019 - CASA CIVIL

GOIANIA, 12 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual Lissauer Vieira
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
Palácio Alfredo Nasser
GOIÂNIA-GO

Assunto: Rejeição de veto integral dessa Governadoria oposto ao autógrafo de lei nº 258, de 08 de outubro do corrente ano, que autoriza a utilização da pele de frango isolada na produção de linguiça de carne de frango frescal.

Senhor Presidente,

Reportando-me ao seu Ofício nº 1.230 - P, de 09 de dezembro de 2019, comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, haver escoado, sem manifestação por parte o Senhor Governador, o prazo estatuído no § 7º do art. 23 da Constituição Estadual, para promulgação do autógrafo de lei acima mencionado.

À oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço.

Alan Farias Tavares
Superintendente de Legislação, Atos Oficiais e Assuntos Técnicos
(Decreto 9.564/2019)



Documento assinado eletronicamente por ALAN FARIAS TAVARES, Secretário (a) de Estado, em 13/12/2019, às 12:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000010610992 e o código CRC 0F7641C7.

RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO
PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 8º ANDAR



Referência: Processo nº 201900013002960



SEI 000010610992



7



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900
Telefones: (62) 2764-3022 Fax: 2764-3375
Site: www.assembleia.go.gov.br

Ofício nº 1.230-P

Goiânia, 09 de dezembro de 2019.

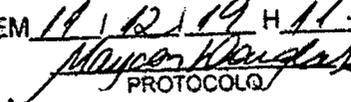
A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
RONALDO RAMOS CAIADO

Senhor Governador,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Assembleia Legislativa, em sessão realizada no dia 05 de dezembro do corrente ano, **rejeitou o veto integral dessa governadoria** ao autógrafo de lei nº 258, de 08 de outubro de 2019, que autoriza a utilização da pele de frango isolada na produção de linguiça de carne de frango fresco.

Atenciosamente,


Deputado **LISSAUER VIEIRA**
- PRESIDENTE -

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
EXPEDIENTE RECEBIDO
EM 19/12/19 H 11:40

PROTOCOLO

DESPACHO



À DIROTORIA PARLAMENTAR PARA OS
DEVIDOS FINS.

Goiânia, 16 DE DEZEMBRO DE 2109.

1º SECRETÁRIO


Cláudio Meirelles
Deputado